



FUNAI  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data ____/____/____
Cod. NAD 00187

CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE MADEIRA PARA FINS DE ATENDIMENTO DA COMUNIDADE INDÍGENA DO VALE DO GUAPORÉ, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A FIRMA INDIVIDUAL VILSON PIOVEZAN POMPERMAYER, NA FORMA ABAIXO:

Através do presente instrumento particular de contrato, a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, instituída pela Lei Federal nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, com sede em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Presidente, Dr. ROMERO JUCÁ FILHO, de ora em diante denominada simplesmente FUNAI, e, de outro lado a Firma Individual VILSON PIOVEZAN POMPERMAYER, inscrita no CGC/MF., sob o nº 14.937.551/0001-90, e no Governo do Estado de Mato Grosso sob o nº 13.113.058-7, estabelecida à Av. V-2, s/nº, centro, Comodoro, Estado de Mato Grosso, utilizando-se do nome de fantasia de MADEIREIRA VARZEA GRANDENSE, representada neste ato por seu titular, Sr. VILSON PIOVEZAN POMPERMAYER, portador do CPC nº 106.734.231-15, de ora em diante denominada simplesmente MADEIREIRA VARZEA GRANDENSE, têm justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste contrato a permuta de 15.000 (quinze mil) metros cúbicos de madeira da qualidade CEREJEIRA e 40.000 (quarenta mil) metros cúbicos de madeira da qualidade MOGNO, a serem exploradas da Área Indígena do Vale do Guaporé, pelos bens e serviços constantes da cláusula segunda do presente contrato;



FUNAI  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR

## CLÁUSULA SEGUNDA

Pela exploração da madeira de que trata a cláusula primeira, a MADEREIRA VARZE GRANDENSE, se compromete a ceder à COMUNIDADE INDÍGENA DO VALE DO GUAPORÉ, os seguintes bens e serviços:

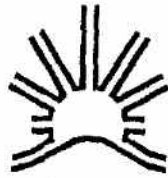
a) Alongamento, recuperação e revestimento primário das pistas de pouso para a extensão de 1.000 (um mil) metros;

b) Desmatamento e destocamento das cabeceiras das pistas de pouso numa extensão de 500 (quinhentos) metros;

c) Abertura e/ou reabertura de aproximadamente 267 (duzentos e sessenta e sete) quilômetros de estradas em revestimento primário, bem como sua conservação, pelo prazo do presente contrato, ligando os Postos Indígenas denominados MAMAINDE, NEGAROTE, MANARISU, ANANSU e WASUSÚ, a rodovia Federal denominada BR-364;

d) Construção de aproximadamente 221 (duzentos e vinte e um) metros de pontes e 312 (trezentos e doze) metros de bueiros, nas estradas de que trata o item "c" acima;

e) Reforma dos Postos Indígenas, escolas, postos de enfermagem e demais edificações existentes nos Postos Indígenas: MAMAINDE, NEGAROTE, MANARISU, ANANSU E WASUSÚ, compreendendo a reposição



**FUNAI**  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR

reposição de paredes descompostas, pintura, reposição de madeiramento e telhas de cobertura, bem como a reposição do piso decomposto.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

As benfeitorias constantes das letras "a" e "b", serão executadas em 06 (seis) pistas de pouso;

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado a critério das partes, ante o surgimento de condições climáticas adversas na região, devidamente comunicada pela Madereira Varzea Grandense;

#### CLÁUSULA QUARTA

O acompanhamento físico do presente contrato será efetuado por funcionários da FUNAI bem como pela Comunidade Indígena, que fará a medição da madeira retirada, bem como atestará o recebimento dos serviços e bens;

#### CLÁUSULA QUINTA

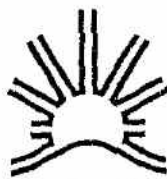
A Madereira Varze Grandense se compromete a facilitar o acesso dos funcionários da FUNAI bem como da Comunidade Indígena a área de exploração, sob pena de rescisão contratual;

#### CLÁUSULA SEXTA

A Madereira Varzea Grandense deverá apresentar à Coordenadoria do Patrimônio Indígena da FUNAI, o

SEP Quadra 702 Sul  
Edifício Lex, 5º andar  
CEP 70.330 Brasília D.F.





FUNAI  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR

o plano de manejo sustentado, bem como o inventário florestal, devidamente aprovados pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF;

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A execução do projeto de manejo sustentado, ficará a cargo da Madereira Varzea Grandense que arcará com todos os seus ônus;

#### CLÁUSULA OITAVA

O método de cubagem da madeira objeto deste contrato, será baseado na fórmula do volume real, assim entendida:  $V = 0,7854 \times DM^2 \times C$ , donde V é o volume; DM é o diâmetro médio ao quadrado e C é o comprimento da peça, conforme normas técnicas expedidas pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF;

#### CLÁUSULA NONA

Todos os encargos financeiros decorrentes da execução do presente contrato, tais como impostos, taxas, encargos sociais, salários, correrão por conta exclusiva da Madereira Varzea Grandense, a qual desde já renúncia ao direito de regresso contra a FUNAI;

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Findo o prazo do presente contrato, a Madereira Varzea Grandense deverá retirar da Área Indígena Vale do Guaporé, todas as máquinas e equipamentos necessários a exploração da madeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem revertidos ao Patrimônio Indígena;



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A rescisão do presente contrato ocorrerá independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso a Madereira Varzea Grandense infrinja qualquer cláusula do presente contrato, ou ainda as normas estatuídas na Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio) e da Lei nº 4.771/65, modificada pela Lei 7.511/86 (Código Florestal);

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ocorrendo a rescisão do presente contrato por iniciativa da Madereira Varzea Grandense, a mesma pagará uma multa em Cruzados (Cz\$) equivalente na data de seu pagamento a 20.000 (vinte mil) Obrigações do Tesouro Nacional - OTN's;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de dircito.

Brasília/DF, de setembro de 1987.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Romero Jacá Filho - Presidente

  
VILSON PIOVESAN POMPERMAYER  
Madereira Varzea Grandense



FUNAI  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Testemunhas:

de e s

Paulo Magalhães